



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## PORTARIA CORE Nº 53, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

*Dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.*

**A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 35 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005,

**CONSIDERANDO**, ainda, o cronograma aprovado pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em sessão realizada em 20 de janeiro de 2016:

### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AVALIAÇÃO - BIÊNIO 2016/2018**

<b>CALENDÁRIO</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>SUBSEÇÃO</b>
29/02 a 11/03/2016	1ª, 2ª e 3ª Varas de Marília, 1ª Vara com JEF Adjunto de Tupã e 1ª Vara com JEF Adjunto de Lins	11ª, 22ª e 42ª/SP
11 a 15/04/2016	1ª Vara com JEF Adjunto de Registro e 1ª Vara e JEF de Itapeva	29ª e 39ª/SP

## **RESOLVE:**

1 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o calendário acima.

2 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

3 - Designar o horário das 11 horas para a instalação dos trabalhos correccionais e de inspeção de avaliação nas Subseções do Estado de São Paulo e o horário das 10 horas nas Subseções do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que as respectivas solenidades de abertura ocorrerão às 14 horas.

4 – Estabelecer que não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

5 – Fixar o exame de todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127) e processos criminais com réus presos, nos termos do artigo 48, parágrafo único, do Provimento CORE 64/2005, ficando a análise dos demais feitos a critério da Corregedora-Regional.

6 – Determinar o exame de livros e pastas obrigatórios, objetivando-se a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 233 a 257 do Provimento CORE 64/2005.

7 – Fixar as seguintes providências preliminares, a cargo das Secretarias das unidades judiciárias:

7.1 - Recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

7.1.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos; a critério da Corregedora-Regional, no decorrer dos trabalhos, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

7.1.2 – Fica dispensado também o recolhimento dos processos que estiverem na Central de Conciliação com audiência agendada para o período da correição, evitando-se a redesignação dos respectivos atos.

7.2 – Abstenção, tanto quanto possível, de disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correicionais.

7.3 - Envio da lista de documentos solicitados pela Corregedoria-Regional, via e-mail institucional de cada unidade judiciária, 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades correicionais, impreterivelmente, providência que se aplica a todas as unidades judiciárias (varas federais e juizados especiais federais).

7.4 - Contagem física de autos, a ser realizada pelos servidores das varas nos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao envio da lista de documentos constante do item 7.3, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

7.4.1 – O Diretor de Secretaria, por ocasião do envio dos demais documentos a que se refere o item 7.3, encaminhará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados.

8 – Determinar a inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nos termos dos artigos 33 e 34 do Provimento CORE 64/2005, que compreenderá as seguintes providências:

8.1 - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem assim estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo.

8.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

8.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

8.2.2 – Depósito Judicial;

8.2.3 - Arquivo;

8.2.4 - Almoxarifado;

8.2.5 - Central de Mandados;

8.2.6 - Central de Conciliação

8.2.7 – Comunicações;

8.2.8 - Contadoria Judicial;

8.2.9 – Microinformática;

8.2.10 – Distribuição e Protocolo.

8.3 – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

8.4 - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

8.5 - Estabelecer, como critério objetivo para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, nos moldes solicitados pela Corregedoria-Regional, via e-mail institucional, a ser encaminhado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do início dos trabalhos correcionais.

8.5.1 - O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas às atividades do setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

9 – Determinar que cada Subseção Judiciária correcionada disponibilize gabinete de trabalho para a Corregedora-Regional e salas para a equipe de apoio, bem assim equipamento de informática e suporte aos trabalhos, nos termos especificados pela Corregedoria-Regional via e-mail institucional ou contato telefônico, de acordo com a atividade a ser desenvolvido em cada unidade judiciária.

10 - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.

11 – Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:

11.1 – às secretarias e aos setores administrativos das unidades judiciárias para que dêem cumprimento aos itens 7 e 8.5 *supra*, respectivamente;

11.2 – às seguintes entidades, via mensagem eletrônica, com solicitação de indicação, a seu critério, de representante para acompanhar os trabalhos:

11.2.1 – Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

11.2.2 - Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

11.2.3 – Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

11.2.4 - Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

11.2.5 – Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

11.2.6 - Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

11.3 – aos seguintes órgãos, por intermédio de mensagem eletrônica, para conhecimento:

11.3.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

11.3.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

11.3.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

11.3.4 - Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 09/02/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1636388** e o código CRC **271EEC4D**.

---